

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
16000			
16055			
3 1 90 01		1	70.000,00
		TOTAL	70.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.122.0100.4908			
			70.000,00
		1 1	70.000,00
		TOTAL	70.000,00

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
16000			
16055			
3 1 90 01		1 3	70.000,00
		TOTAL	27.000,00
			43.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
16000			
16055			
3 1 90 01		1 1	70.000,00
		TOTAL	27.000,00
			43.000,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
13289 9º 1º 3	70.000,00	70.000,00	0,00
TOTAL GERAL	70.000,00	70.000,00	0,00

## DECRETO Nº 55.178, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 913.750,00 (Novecentos e treze mil, setecentos e cinquenta reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 2009  
**ALBERTO GOLDMAN**  
*Mauro Ricardo Machado Costa*  
 Secretário da Fazenda  
*Maria Elizabeth Domingues Cechin*  
 Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 2009.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
40000			
40001			
3 3 90 36		1	325.486,00
3 3 90 39		1	546.570,00
4 4 90 52		1	41.694,00
		TOTAL	913.750,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
03.092.4006.4462			
			325.486,00
		1 3	325.486,00
03.122.4006.5843			
			588.264,00
		1 3	546.570,00
		1 4	41.694,00
		TOTAL	913.750,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
40000			
40001			
3 3 90 39		1	913.750,00
		TOTAL	913.750,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
03.092.4001.5832			
			913.750,00
		1 3	913.750,00
		TOTAL	913.750,00

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
40000			
		1 4	41.694,00
		TOTAL	41.694,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
40000			
		1 3	41.694,00
		TOTAL	41.694,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
13289 9º 1º 3	913.750,00	913.750,00	0,00
TOTAL GERAL	913.750,00	913.750,00	0,00

## DECRETO Nº 55.179, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Contas do Estado, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais*

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.660.000,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta mil reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Contas do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 2009  
**ALBERTO GOLDMAN**  
*Mauro Ricardo Machado Costa*  
 Secretário da Fazenda  
*Maria Elizabeth Domingues Cechin*  
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 2009.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
02000			
02001			
3 1 91 13		1	2.660.000,00
		TOTAL	2.660.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
01.032.0200.4821			
			2.660.000,00
		1 1	2.660.000,00
		TOTAL	2.660.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
21000			
21003			
3 1 91 13		1	2.660.000,00
		TOTAL	2.660.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
28.274.0000.5027			
			2.660.000,00
		1 1	2.660.000,00
		TOTAL	2.660.000,00

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
02000			
		1 1	2.660.000,00
		TOTAL	2.660.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
21000			
		1 1	2.660.000,00
		TOTAL	2.660.000,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
13289 9º 1º 3	2.660.000,00	2.660.000,00	0,00
TOTAL GERAL	2.660.000,00	2.660.000,00	0,00

## DECRETO Nº 55.180, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.115.413,00 (Dois milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e treze reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 2009  
**ALBERTO GOLDMAN**  
*Mauro Ricardo Machado Costa*  
 Secretário da Fazenda  
*Maria Elizabeth Domingues Cechin*  
 Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 2009.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
03000			
03001			
3 3 90 39		1	2.115.413,00
		TOTAL	2.115.413,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
02.061.0303.4826			
			2.115.413,00
		1 3	2.115.413,00
		TOTAL	2.115.413,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
03000			
03001			
4 4 90 52		1	2.115.413,00
		TOTAL	2.115.413,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
02.061.0303.4826			
			2.115.413,00
		1 4	2.115.413,00
		TOTAL	2.115.413,00

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
03000			
		1 3	2.115.413,00
		TOTAL	2.115.413,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
03000			
		1 4	2.115.413,00
		TOTAL	2.115.413,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
13289 9º 1º 3	2.115.413,00	2.115.413,00	0,00
TOTAL GERAL	2.115.413,00	2.115.413,00	0,00

## DECRETO Nº 55.181, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

*Inclui dispositivo que especifica no Decreto nº 48.981, de 24 de setembro de 2004, que institui o Conselho Estadual para a Diminuição de Acidentes de Trânsito e Transporte - CEDATT e dá providências correlatas*

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica incluída no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 48.981, de 24 de setembro de 2004, alterado pelos Decretos nº 49.436, de 1º de março de 2005, nº 50.393, de 27 de dezembro de 2005, nº 52.679, de 30 de janeiro de 2008, nº 53.379, de 5 de setembro de 2008, e nº 54.814, de 25 de setembro de 2009, a alínea "k", com a seguinte redação:

"k) Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência;"

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 2009  
**ALBERTO GOLDMAN**  
*Linamara Rizzo Battistella*  
 Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
*Mauro Guilherme Jardim Arce*  
 Secretário dos Transportes  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 2009.

## DECRETO Nº 55.182, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Aparecida D'Oeste, o imóvel que especifica*

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Aparecida D'Oeste, um imóvel urbano de formato irregular, sem benfeitorias, constituído pelos Lotes 3 e 4, Parte 3, da Quadra 4, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), localizado na Rua Adelaide Tinarelli esquina com a Rua Izaas Sanches, naquele município, matriculado sob o nº 10.396, no Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira D'Oeste, objeto da Lei Municipal nº 1.417, de 1º de junho de 2006, conforme identificado nos autos do Processo GS-93/08-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da sede do 8º Grupamento, da 4ª Companhia, do 16º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 2009  
**ALBERTO GOLDMAN**  
*Antonio Ferreira Pinto*  
 Secretário da Segurança Pública  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 2009.

## DECRETO Nº 55.183, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, a área que especifica*

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, uma área localizada dentro do Aeroporto de São José do Rio Preto, Avenida dos Estudantes, nº 1, Vila Nossa Senhora da Paz, Município de São José do Rio Preto, com 3.500,00m² (três mil e quinhentos metros quadrados), cadastrada no SGI sob o nº 8.450, conforme descrita e caracterizada nos autos do processo DL-389/09-PMESP (Protocolo GS-11.306/09-SSP).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da Base de Radiopatrulha Aérea, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, no município.

Artigo 2º - A cessão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 2009  
**ALBERTO GOLDMAN**  
*Antonio Ferreira Pinto*  
 Secretário da Segurança Pública  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 2009.

## DECRETO Nº 55.184, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, ocupação temporária ou instituição de servidões, os imóveis localizados nos Municípios de Jandira e Itapevi, necessários à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU*

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975,